

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sumário

1) Nossa empresa – missão e visão	3
2) Abrangência.....	3
3) Respeito às leis e princípios	3
3.1) Corrupção.....	4
3.2) Concorrência	4
3.3) Setor Farmacêutico.....	5
3.4) Contábeis/Tributos	5
3.5) Confidencialidade	5
3.6) Judicialização da Saúde.....	5
3.7) Políticas internas	5
4) Conflito de Interesse.....	6
5) Relacionamento Interno	6
6) Relacionamento Externo.....	7
6.1) Consumidores e clientes	7
6.2) Profissionais da Saúde	7
6.3) Associações de pacientes.....	8
6.4) Concorrentes	8
6.5) Mídia	8
6.6) Poder Público	9
7) Ativos da empresa	9
8) Brindes, presentes, entretenimentos e afins.....	10
8.1) Setor Público	10
8.2) Setor Privado.....	10
9) Recebimento de presentes e brindes por colaboradores da Besins.....	11
10) Amostra Grátis e Patrocínios a eventos	11
11) Contratação de terceiros.....	11
11.1) Contratação de serviços especializados da área da saúde	11
12) Comunicação e treinamentos	11
13) Denúncia.....	12
14) Medidas disciplinares e procedimento de apuração de condutas	12
15) Adesão e Comprometimento	13
ANEXO 1	14

1) Nossa empresa – missão e visão

A Besins Healthcare é uma empresa global que atua há mais de 130 anos no mercado farmacêutico e vem sendo reconhecida pelo pioneirismo e produção de terapias hormonais inovadoras nas áreas de Ginecologia, Obstetrícia, Fertilidade e Andrologia.

A **missão** da Besins é descobrir, desenvolver e comercializar soluções de saúde inovadoras, que restauram com segurança, reiniciam e regulam processos fisiológicos fundamentais da mulher e do homem.

Nossa **visão**, em singelas palavras, é de um mundo em que os pacientes e os médicos empregam, com confiança, abordagens terapêuticas seguras, que regulam os processos fisiológicos fundamentais e promovem o bem-estar ideal.

Nesse cenário, são preceitos inegociáveis da Besins a integridade, transparência e o respeito e aderência aos princípios éticos, morais e legais em todas as suas atividades e negócios, como forma de preservar a reputação e confiança construídas pela empresa ao longo dos anos e propiciar seu desenvolvimento sustentável.

2) Abrangência

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se e deve ser estritamente seguido por todos os colaboradores da Besins (conselheiros, diretores, funcionários e estagiários), bem como aos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e terceirizados da empresa.

3) Respeito às leis e princípios

Para alcançar a missão, visão e valores descritos acima, a Besins impõe a estrita obediência às Leis dos países em que exerce suas atividades. Assim, todos os colaboradores da Besins, independentemente da natureza do vínculo ou hierarquia, devem conhecer e respeitar as Leis que regem a atuação da empresa, bem como suas normas e políticas internas.

Todos os colaboradores Besins e terceiros devem observar as normas Anticorrupção brasileiras (e também estrangeiras) abaixo relacionadas, sem a elas se limitarem:

- **Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013** – Lei de responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira do Brasil.
- **Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015** – Decreto que regulamenta a Lei nº. 12.846/2013.
- **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE)** – Ratificada pelo Brasil em 30/11/2000.
- **Convenção Interamericana contra Corrupção (Convenção da OEA)** – Ratificada pelo Brasil em 07/10/2002.
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU)** – Ratificada pelo Brasil em 31/01/2006.

Além disso, algumas diretrizes e orientações gerais essenciais para a prevenção de infrações éticas e legais serão traçadas a seguir.

Eventuais dúvidas sobre como proceder em determinadas situações práticas devem ser sanadas preventivamente junto aos seus superiores ou ao Comitê de compliance, a fim de que a ação correta seja tomada.

3.1) Corrupção

A Besins não incentiva ou suporta qualquer ato de corrupção (pública ou privada). Assim, é integralmente vedado aos colaboradores da Besins oferecer ou entregar qualquer tipo de suborno ou vantagem para se beneficiar e/ou beneficiar a empresa, seja no Brasil ou no exterior. Toda e qualquer ação da Besins e de seus colaboradores deve ser pautada na ética e transparência, seguindo-se as regras enumeradas na política interna de anticorrupção e suborno da empresa, bem como a legislação aplicável.

3.2) Concorrência

As práticas e relações concorrenciais da Besins são leais e não violam a legislação aplicável, sendo vedada qualquer conduta anticoncorrencial. Os colaboradores da

empresa não devem, portanto, praticar ou permitir a prática de ações que limitem a livre concorrência.

3.3) Setor Farmacêutico

Todas as atividades da Besins respeitam as normas vigentes, notadamente as sanitárias, incluindo as boas práticas Clínicas, de Farmacovigilância, de Laboratório, Fabricação, dentre outras. Os produtos da Besins devem sempre possuir um altíssimo grau de excelência, qualidade e segurança. Quaisquer riscos e ou desvios de qualidade devem ser imediatamente reportados, notificados e corrigidos.

3.4) Contábeis/Tributos

A Besins possui processos e controles internos para garantir que sua contabilidade seja sempre transparente, completa, correta e de acordo com a legislação e princípios aplicáveis.

3.5) Confidencialidade

As informações e dados referentes às atividades da empresa são estritamente confidenciais e devem ser protegidas por todos os seus colaboradores. Assim, nenhuma informação ou dado, seja ele de ordem comercial, operacional, técnica, jurídica, etc., pode ser compartilhado e/ou publicizado sem autorização expressa da Diretoria.

3.6) Judicialização da Saúde

A Besins não é a favor da Judicialização da Saúde, de sorte que é vedado que seus colaboradores pratiquem qualquer tipo de ação, direta ou indireta, que estimulem o ajuizamento de ações judiciais visando o acesso a medicamentos e tratamentos. Do mesmo modo, a Besins não apoia a prescrição de qualquer medicamento ou terapia em fase experimental, salvo se dentro dos limites e regras da pesquisa clínica.

3.7) Políticas internas

As políticas internas da Besins são de fundamental importância para o correto funcionamento da empresa e para as atividades de seus colaboradores, de sorte que devem ser integralmente respeitadas por todos os colaboradores.

4) Conflito de Interesse

As decisões tomadas pelos colaboradores da Besins devem visar tão somente os interesses da própria empresa e nunca poderão objetivar interesses de terceiros ou pessoais. Deve-se evitar, assim, situações que configurem “conflito de interesses”, a fim de impedir que a decisão a ser adotada num caso concreto seja comprometida.

Desse modo, os colaboradores da Besins que estejam diante de uma potencial situação de conflito de interesse devem se abster de tomar qualquer ação antes de reportar a questão aos seus superiores ou ao Comitê de Compliance. Como exemplo de situações de conflito de interesses, vale citar:

- Utilizar ativos, informações e bens da Besins para proveito pessoal ou de terceiros;
- Utilizar ativos, informações e bens de terceiros que possuem alguma relação com a Besins para proveito profissional ou pessoal;
- Utilizar-se de negócios, atividades e oportunidades da Besins para obter benefícios próprios;
- Participação paralela em outras empresas, negócios ou atividades políticas e possuir um segundo emprego que prejudique o tempo ou a atenção dedicados à Besins;
- Tentar influenciar decisões da Besins com o objetivo de obter benefícios pessoais diretos ou indiretos;
- Ter qualquer tipo de proveito financeiro em razão de quaisquer contratos celebrados entre a Besins e terceiros.

5) Relacionamento Interno

A Besins preza por um ambiente de trabalho agradável, respeitoso e ético. Assim, seus colaboradores devem:

- Agir com respeito, cordialidade e transparência no relacionamento com os colegas;
- Respeitar a opinião do outro e escutar com respeito aquilo que os demais têm a dizer;

- Ser proativo e tratar os conflitos diários com respeito e parcimônia;
- Respeitar a hierarquia existente;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- Respeitar as ideologias políticas, crenças religiosas, orientações sexuais;
- É absolutamente vedada qualquer prática de assédio moral ou sexual, agressão física ou verbal;
- É absolutamente vedada qualquer prática discriminatória de raça, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, deficiência ou de qualquer outra forma ilegal.

6) Relacionamento Externo

As relações externas da Besins e de seus colaboradores devem, igualmente, pautar-se pelo respeito, ética, transparência, honestidade, profissionalismo e boa fé, além de obedecer toda a legislação porventura aplicável.

6.1) Consumidores e clientes

No relacionamento com o consumidor e clientes todas as informações precisam ser repassadas de forma respeitosa, clara, eficiente e transparente. Caso, eventualmente, a demanda não possa ser atendida, o consumidor deve ser imediatamente (e cordialmente) informado e instruído a consultar o seu médico prescritor, seguindo-se a respectiva política interna da empresa.

Vale ressaltar que conselhos sobre assuntos médicos pessoais não podem ser transmitidos, como, por exemplo: indicar medicamentos substitutos ou similares para medicamentos descontinuados ou não comercializados; justificar, negar ou confirmar o tratamento ou conduta de profissional da saúde; divulgar informações que não constem na bula do medicamento, etc.

6.2) Profissionais da Saúde

Os colaboradores da Besins devem transmitir informações precisas, completas e fundamentadas sobre seus produtos aos Profissionais da Saúde, sempre se limitando aos dados registrados e aprovados pela ANVISA.

Os contatos com Profissionais da Saúde não podem, de forma alguma, interferir na escoreita assistência farmacêutica e atenção dos pacientes.

É vedado oferecer brindes, presentes, benefícios, refeições, entretenimentos em geral ou qualquer tipo de benefício a Profissionais da Saúde em contrapartida à prescrição, indicação ou influência na compra de produtos da Besins.

6.3) Associações de pacientes

A interação com associações de pacientes deve obedecer às regras da respectiva política interna da empresa e ocorrer de forma ética e transparente, bem como visar objetivos legítimos, como a capacitação técnica, conscientização sobre a saúde e prevenções de doenças e informações sobre tratamentos.

Os colaboradores da Besins devem respeitar a independência e imparcialidade das associações, sendo vedada qualquer tentativa de influenciar decisões e obter vantagens comerciais indevidas. A Besins compromete-se, ainda, a não fornecer informações médicas ou exercer atividades que invadam a competência dos profissionais.

Eventuais doações ou patrocínios devem ser registradas e auditadas continuamente, seguindo as diretrizes de política interna específica.

6.4) Concorrentes

Os colaboradores da Besins devem se abster de praticar qualquer conduta anticoncorrencial e mencionar ou discutir com empresas concorrentes estratégias comerciais, planos de negócios, preços, custos, informações técnicas de produtos e qualquer outra informação confidencial.

Além disso, os colaboradores da Besins não devem contribuir para que a empresas concorrentes tenham suas imagens afetadas.

6.5) Mídia

A Besins e seus colaboradores se comprometem a obedecer a legislação aplicável e princípios éticos e de transparência em suas relações e comunicações com a mídia. Assim, só podem ser divulgadas informações verdadeiras, precisas e fundamentadas, em linguagem apropriada ao público a que se destinam.

Outrossim, as propagandas (marketing) eventualmente divulgadas pela Besins devem se ater à legislação aplicável, em especial às normas da ANVISA, sem a elas se limitar. A divulgação de toda e qualquer informação ou propaganda

depende de autorização prévia e expressa do setor responsável, de acordo com a respectiva política interna da empresa.

6.6) Poder Público

As relações da Besins e seus colaboradores com o Poder Público devem se limitar ao estritamente necessário para atingir as obrigações/requisitos legais, sendo estritamente vedado praticar qualquer ato de suborno, corrupção ou fraude e receber qualquer tipo de vantagem indevida ou não prevista em Lei. As interações devem pautar-se na honestidade, respeito, transparência, responsabilidade e legalidade.

Ainda, os colaboradores da Besins que, porventura, possuam amigos e ou parentes no Poder Público (agentes públicos) devem se abster de realizar qualquer contato ou tratativa com o mesmo em nome da empresa e reportar tal situação imediatamente ao seu superior ou ao Comitê de Compliance.

Entende-se por Agentes Públicos aqueles que em caráter permanente ou transitório, remunerado ou não, exerçam cargo, mandato, emprego ou função pública, investido por meio de eleição, designação, nomeação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, seja ele de caráter celetista, comissionado ou estatutário, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7) Ativos da empresa

Os ativos, bens e recursos da Besins devem ser utilizados com honestidade e eficiência. São bens e ativos da empresa: imóveis, instalações, equipamentos, suprimentos, produtos, maquinários, e-mails profissionais, internet, peças, matérias-primas, produtos acabados, veículos, recursos financeiros, tempo de trabalho, informações e dados confidenciais ou não, propriedade intelectual, marcas, patentes, segredos comerciais e industriais, etc.

Os recursos da Besins só podem ser empregados em atividades comerciais legítimas da empresa e o colaborador deve protegê-los de desvios, avarias, furtos e roubos, fraudes e uso impróprio. Além disso, os colaboradores da Besins devem respeitar todas as regras

internas para o recebimento ou uso de qualquer ativo ou benefício concedido pela empresa.

8) Brindes, presentes, entretenimentos e afins

O oferecimento de brindes, cortesias, presentes, refeições, entretenimentos em geral e afins é uma prática comum no mercado. Todavia, tal prática exige um extremo cuidado ético, sob pena de infringir as normas internas da Besins e a lei. Assim, é essencial que tais ofertas obedeçam alguns critérios e diretrizes para que não sejam vistas como forma de corrupção (pública ou privada).

É absolutamente proibido que os brindes, presentes, cortesias, refeições, dentre outros, sejam oferecidos no intuito de se obter vantagens indevidas para a Besins, seus colaboradores ou terceiros, notadamente para influenciar decisões comerciais e/ou de agentes públicos.

8.1) Setor Público

A oferta de brindes, presentes, refeições, entretenimentos e afins para Agentes Públicos é terminantemente proibida, em qualquer hipótese ou situação.

8.2) Setor Privado

Somente é permitido dar presentes, brindes, cortesias e afins em situações que visem objetivos comerciais lícitos e legítimos e que obedeçam aos seguintes critérios:

- O presente ou brinde deve ser de valor módico e simbólico - R\$ 300,00 (trezentos reais), no máximo - e devem ser oferecidos de forma a serem percebidos como uma cortesia ou em razão de datas comemorativas;
- É estritamente vedada a oferta de dinheiro em espécie;
- O presente ou brinde deve se limitar a 03 (três) ocorrências por ano;
- O presente ou brinde em questão deve atender integralmente a legislação que se aplica ao recebedor;
- Todas as ofertas de brindes, presentes e afins devem ser imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance.

➤ Refeições e entretenimentos em geral devem ser ofertados com parcimônia, transparência e razoabilidade, limitando-se a situações que envolvam a condução ativa de negócios da Besins e observando, ainda, os valores estipulados nas normas internas da empresa.

9) Recebimento de presentes e brindes por colaboradores da Besins

As diretrizes para o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, refeições e afins por colaboradores da Besins são as mesmas aplicáveis à oferta, contudo, em um raciocínio inverso.

10) Amostra Grátis e Patrocínios a eventos

A distribuição de Amostras grátis e patrocínios a eventos devem obedecer integralmente à legislação aplicável e as respectivas políticas internas da Besins.

11) Contratação de terceiros

A contratação pela Besins de fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços, intermediários, etc., será sempre precedida de uma pesquisa sobre o histórico da pessoa (física ou jurídica) envolvida, a fim de verificar eventual envolvimento em práticas de corrupção. Também serão consultados os cadastros públicos CEIS, CNEP, CEPIM, dentre outros, durante o processo de contratação.

Será avaliado, ainda, se o terceiro possui um Programa de Integridade implantado, podendo ser utilizado como critério de escolha do prestador de serviços.

Os contratos celebrados pela Besins possuirão cláusulas de compliance e terão sua execução continuamente monitorada.

11.1) Contratação de serviços especializados da área da saúde

A contratação de profissionais especializados da área da saúde observará a respectiva política interna da Besins e a legislação pertinente.

12) Comunicação e treinamentos

Todos os colaboradores da Besins passarão por treinamentos contínuos sobre as normas internas da empresa, corrupção e legislação aplicável, seguindo-se as previsões da política interna respectiva.

13) Denúncia

Os colaboradores da Besins ou terceiros que eventualmente verificarem ou suspeitarem de prática de ato que potencialmente afronte o presente Código de Ética e Conduta ou qualquer lei, norma ou política interna da empresa deverão reportá-lo imediatamente ao Comitê de Compliance por meio dos canais de denúncia disponíveis.

Em todas as hipóteses, a Besins garantirá o tratamento sigiloso da denúncia, preservando a identidade dos envolvidos, e o denunciante não sofrerá qualquer consequência ou represália.

A Besins disponibiliza os seguintes canais de denúncia:

Site: <http://www.besins-healthcare.com.br/besins/compliance.html>

E-mail: compliance@besins-healthcare.com

Telefone: +55 (11) 3254-9800

14) Medidas disciplinares e procedimento de apuração de condutas

Os colaboradores que descumprirem este Código de Ética e Conduta ou qualquer outra norma interna da empresa sujeitam-se às penalidades disciplinares de advertência, suspensão do contrato de trabalho ou até mesmo a rescisão de seu vínculo com a empresa, respeitando-se o direito de defesa.

O procedimento de apuração de condutas será instaurado pelo Comitê de Compliance, de ofício, mediante denúncias formuladas por outros colaboradores ou terceiros ou, ainda, mediante solicitação da diretoria ou algum setor da empresa.

Será garantido ao colaborador o direito à ampla defesa, tanto oral quanto escrita. O colaborador poderá formular defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o Comitê de Compliance conceder prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, caso solicitado pelo colaborador.

Concluída a apuração, o Comitê de Compliance será responsável por apresentar relatório conclusivo à Diretoria, indicando as infrações cometidas e as penalidades recomendáveis, cabendo à Diretoria decidir por sua aplicação.

A penalidade a ser aplicada dependerá da avaliação da gravidade da conduta do colaborador, conforme o caso concreto.

Independentemente da aplicação de penalidade ou não, o colaborador será informado do resultado do procedimento de apuração.

15) Adesão e Comprometimento

Os Colaboradores deverão ter amplo conhecimento do presente Código de Ética e Conduta, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

É dever dos Colaboradores, ao tomar conhecimento do presente Código, assinar o Termo de Adesão e Comprometimento anexo e entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos para controle e arquivamento.

Dúvidas acerca dos termos do presente Código de Ética e Conduta podem ser dirimidas pelo *Compliance Officer*, que está à disposição dos Colaboradores e demais interessados via e-mail compliance@besins-healthcare.com e telefone: +55 (11) 3254-9800.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

ao Código de Ética e Conduta da Besins Healthcare Brasil

Por este instrumento, DECLARO que recebi, li e estou ciente e de acordo com o Código de Ética e Conduta da **Besins Healthcare Brasil** e comprometo-me a conduzir minhas atividades em integral conformidade com seus termos.

Espontaneamente subscrevo este Termo de Adesão como demonstração de minha concordância com o seu conteúdo e, assumo, desde já, o compromisso com a Besins de comunicar ao *Compliance Officer*, ou a quem este indicar, qualquer ato que indique ou constitua violação ao presente Código de Ética e Conduta e demais políticas internas da empresa.

LOCAL:

DATA:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

CARGO: